

Autos nº 1027923-19.2024.8.11.0015

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MM. Juíza,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem perante Vossa Excelência manifestar-se nos termos que seguem.

Compulsando os autos, verifica-se que, após a regular instalação da Assembleia Geral de Credores (AGC), restou deliberada e aprovada a suspensão dos trabalhos com a designação de nova data para a sua continuação.

Ocorre que, antes da retomada do ato assecuratório, a empresa devedora peticionou expressamente requerendo a desistência do pedido de recuperação judicial, bem como a inclusão do respectivo tema na pauta de deliberação da próxima assembleia.

O pleito formulado pela recuperanda encontra amparo no ordenamento jurídico vigente, especificamente no disposto no artigo 52, parágrafo 4º, combinado com o artigo 35, inciso I, alínea "d", ambos da Lei nº 11.101/2005, normativos que condicionam a desistência da ação, após o deferimento de seu processamento, à prévia e expressa aprovação do plenário de credores.

Diante da soberania da assembleia para deliberar sobre os rumos do procedimento recuperacional, revela-se juridicamente viável e



adequado que os credores se manifestem formalmente sobre a pretensão de desistência manifestada pela devedora.

Para a regularidade do ato e preservação dos direitos dos envolvidos, cumpre ao Administrador Judicial formalizar a inclusão deste novo item na pauta do dia da retomada dos trabalhos, promovendo a imediata e eficaz comunicação a todos os credores habilitados, de modo a garantir a ampla transparência e evitar qualquer alegação de surpresa ou nulidade.

Ante o exposto, o Ministério Público opina pelo deferimento do pedido formulado pelo devedor, determinando-se ao Administrador Judicial que adote as providências necessárias para a inclusão do tema na pauta da assembleia de retomada, com a devida comunicação aos credores.

Rondonópolis, datado e assinado digitalmente.

Ari Madeira Costa
Promotor de Justiça

